

Entre a **SOQUÍMICA - Sociedade de Representações de Química, Lda.**, adiante designada por **SOQUÍMICA**, e o **Cliente**, indicado no cabeçalho do contrato, é celebrado um contrato para a prestação de serviços de assistência técnica que se rege pelas cláusulas que abaixo se especificam.

A **SOQUÍMICA** compromete-se a manter os equipamentos em boas condições de funcionamento realizando para este efeito prestações de serviços de manutenção preventiva e curativa.

1. CONDIÇÕES PRÉVIAS

- 1.1. Os equipamentos listados no contrato deverão estar instalados nas condições previstas e estabelecidas nos manuais de operação, fornecidos pelos respectivos fabricantes, e estar em boas condições operacionais.
- 1.2. A **SOQUÍMICA** reserva o direito de verificar previamente, o estado de funcionamento dos equipamentos a abranger pelo presente contrato. **Na situação de se verificar que algum equipamento não está em boas condições operacionais à data de início de vigência o contrato será automaticamente rescindido (ver 5.1.1 infra).**

2. RESPONSABILIDADES DA SOQUÍMICA

- 2.1. É responsabilidade da **SOQUÍMICA** garantir:
 - 2.1.1. A realização do número acordado de visitas de manutenção preventiva, nas quais se executarão os procedimentos das nossas representadas referentes à manutenção e ajustes dos equipamentos.
 - 2.1.2. O fornecimento de mão-de-obra necessária à **manutenção curativa** do equipamento sempre que o **Cliente** o solicitar por escrito (carta, Fax ou E-mail), no local de instalação ou nas instalações dos Serviços de Assistência Técnica da **SOQUÍMICA**, sempre que o técnico responsável determine que a complexidade dessa prestação de serviço impede a sua realização nas instalações do **Cliente**.
 - 2.1.3. Substituição gratuita de peças, sempre que o bom funcionamento do equipamento o exija e desde que motivada por defeito de fabrico e dentro do respectivo período de garantia. Reserva a **SOQUÍMICA** o direito de recuperar o material substituído.
 - 2.1.4. A prestação de serviços será efectuada no período normal de expediente da **SOQUÍMICA**, no local de funcionamento dos equipamentos ou nas instalações dos Serviços de Assistência Técnica da **SOQUÍMICA**, sempre que o técnico responsável determine que a complexidade dessa prestação de serviço impede a sua realização nas instalações do Cliente.
 - 2.1.5. Às solicitações de assistência compromete-se a **SOQUÍMICA** a responder num prazo máximo de 48 h **úteis**.

3. CONFIDENCIALIDADE

- 3.1. **A SOQUÍMICA compromete-se a manter confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Cliente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com as actividades decorrentes do contrato.**
- 3.2. **A informação e a documentação não pode ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à realização do contrato.**
- 3.3. **Quando é requerido à SOQUÍMICA que disponibilize informação confidencial, por disposição legal, o cliente é notificado da informação disponibilizada, a menos que isso seja proibido por lei.**

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- 4.1. Serviços e produtos **excluídos** do contrato:
 - 4.1.1. Peças e/ou consumíveis que eventualmente tenham que ser substituídos no decurso das prestações de serviço que não se enquadrem no exposto no ponto 2.1.3 supra.
 - 4.1.2. Despesas da deslocação ao local de instalação do equipamento referentes às visitas de manutenção correctiva que eventualmente venham a ser realizadas (Ver ponto 6).
 - 4.1.3. Despesas relativas a manutenções correctivas motivadas por deficiente preservação, negligência, incúria ou incorrecta utilização dos equipamentos.
 - 4.1.4. Uso de produtos e consumíveis, acessórios e/ou peças que não sejam fornecidos ou validados pela **SOQUÍMICA**.
- 4.2. A manutenção dos equipamentos em condições de funcionamento e preservação que estejam de acordo com as especificações do fabricante.
- 4.3. A execução de operações de manutenção preventiva que, de acordo com o manual de operação, devam ser realizadas pelo operador.



5. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

5.1. São consideradas como **justa causa** para a rescisão unilateral do contrato as seguintes situações:

5.1.1. **Inclusão de equipamentos que não estão em boas condições operacionais à data de início de vigência.**

5.1.2. Intervenções nos equipamentos abrangidos por este contrato por pessoas estranhas aos nossos quadros técnicos, sem a prévia aprovação da **SOQUÍMICA**, ressalvadas as intervenções previstas no ponto 4.3 supra.

5.1.3. Mudança de local de funcionamento dos equipamentos abrangidos por este contrato em conformidade com o disposto no ponto 9.2 infra.

6. PREÇO

6.1. No preço do contrato, **estão incluídas** todas as despesas referentes ao número de visitas de manutenção preventiva acordadas, isto é, despesas de deslocação, tempo de deslocação e tempo de trabalho.

6.2. **Para cada visita de manutenção preventiva, o valor das despesas relativas à deslocação considera que as actividades são realizadas em dias consecutivos. Se o Cliente pretender fraccionar a visita serão adicionalmente debitadas despesas de deslocação por cada visita adicional pretendida.**

6.3. Nos serviços de manutenção curativos, prestados a vosso pedido, **serão debitadas** as despesas referentes à deslocação. O tempo de trabalho não será facturado, uma vez que este se encontra ao abrigo do contrato. Estas visitas serão facturadas após a sua realização.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será efectuado após cada prestação de manutenção preventiva e depende do número de visitas previamente acordadas. Na sua totalidade, no caso de uma visita anual; em partes iguais, no caso de mais do que uma visita anual.

7.2. Desconto de 3% a pronto pagamento, 1,5% a 30 dias da data da factura e sem desconto a 60 dias da data da factura.

7.3. No caso de atrasos frequentes superiores a 60 dias, a **SOQUÍMICA** reserva o direito de exigir o pagamento da totalidade do contrato no acto da celebração do contrato.

8. DURAÇÃO E MODALIDADE DO CONTRATO

8.1. Este contrato tem a validade referida no cabeçalho do contrato.

8.2. A data limite para a sua aceitação é a do início da sua vigência.

8.3. Eventuais alterações ao presente contrato terão que ser comunicadas à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias da sua entrada em vigor e estão sujeitas à sua respectiva aprovação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer momento e a vosso pedido poderá ser incorporado ou retirado, nas mesmas condições, equipamento ao presente contrato, sendo ajustado o preço do mesmo.

9.2. O **Cliente** deverá informar a **SOQUÍMICA** da intenção de mudar o equipamento coberto por este contrato, reservando-se a **SOQUÍMICA** o direito de alterar o preço do mesmo.

10. JURISDIÇÃO COMPETENTE

10.1. A Jurisdição para todos os litígios resultantes da prestação de serviços, fornecimento de sobresselentes e pagamentos é o Tribunal da Comarca de Lisboa.

11. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O direito de resolução pode ser exercido por qualquer das partes mediante declaração enviada por escrito à parte contrária através de carta registada com aviso de recepção. A resolução produz efeitos 30 dias após a sua recepção. Nesta situação reserva-se a **SOQUÍMICA** o direito de ser ressarcida de eventuais montantes em dívida do **Cliente**.

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GLOBAL

1. Informação sobre o estado do equipamento e anomalias detectadas pelos operadores.
2. Inspeção visual sobre o estado de conservação exterior e espaço circundante de modo a serem detectadas: anomalias não reportadas, a não realização de operações de manutenção preventiva da responsabilidade do operador ou incorrecta utilização do equipamento.
3. Inspeção visual sobre o estado de conservação interior para detecção de situações potenciais de futuras avarias.
4. Verificação, ajuste, limpeza e eventual lubrificação dos sistemas mecânicos.
5. Inspeção aos componentes electrónicos para detecção de situações potenciais de futuras avarias.
6. Limpeza interna.
7. Realização dos ensaios, regulações e eventuais ajustes que, de acordo com os procedimentos definidos pelos respectivos fabricantes, devam ser executados nas manutenções preventivas.
8. Montagem e limpeza externa do equipamento.
9. Proceder a eventuais regulações e execução dos testes ao correcto funcionamento do equipamento e respectivas indicações, de acordo com os procedimentos definidos pelos respectivos fabricantes e constantes dos manuais de serviço.
10. Ensaios finais e preenchimento do Checklist.

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESPECÍFICOS

CROMATOGRAFIA		ELECTROQUÍMICA	
1. Injectores.	5. Sistemas mecânicos.	1. Sistemas mecânicos;	
2. Detectores.	6. Sistemas termostáticos.	2. Indicação e registo (pH, mV, μ A, °C);	
3. Válvulas.	7. Indicação e de registo.	3. Simulações de curvas.	
4. Sensores de fluxo.		4. Doseadores.	
BALANÇAS		ESPECTROMETRIA	
1. Linearidade.		1. Sistemas mecânicos.	6. Sistemas de refrigeração.
2. Repetibilidade.		2. Sistemas ópticos.	7. Sistemas de amostragem.
3. Excentricidade.		3. Sistema de gases.	8. Estabilidade e Linha de Base.
4. Indicação e registo.		4. Sistema de Nebulização.	9. Indicação e registo (Abs e nm).
		5. Sistema de Filtragem.	
VISCOSÍMETROS			
1. Hastes.	5. Sistema mecânico.		
2. Pivot e suporte de pivot.	6. Indicação e de registo.		
3. Ajuste do transdutor.	7. Verificação do equipamento com óleos padrão (opcional).		
4. Ajuste do zero.			